



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 2018 .043.00-PP/SEMED, 2018.043.01-PP/SEMED, 2018.043.02-PP/SEMED e 2018.043.03-PP/SEMED** Referente ao Processo Nº **043/2018-PP/SEMED, QUE VERSA A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO CITADO ACIMA, tipo menor preço por ITEM.** Assim suprir as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, altera-se a **CLAUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO**, aditando-se aos termos dos contratos acima a vigência de **31/12/2018 para 31/12/2019**, segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para a atender as necessidades da Secretária Municipal de EDUCAÇÃO de Rurópolis. Assim como, atendidas as condições habilitarias e considerando a necessidades do fornecimento dos materiais em relação ao objeto pretendido, ofertado desta forma preços compatível com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, entendo que o mesmo esta de acordo com a legislação vigente no que tange ao Termo Aditivo por se tratar de fornecimento de materiais de extrema necessidades e ser mais vantajoso para administração manter o mesmo valores contratados e ainda não havendo tempo abio para realização de processo licitatório conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2018 a 2021 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



Rurópolis (PA), 19 de Dezembro de 2018.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017